

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.

PROCESSO 23350.002132/2019-10

Chamada Pública nº 001/2019 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos — PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e suas alterações.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à rua Joaquim Garcia, s/n°, Centro, Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.635.424/0004-29, representado neste ato pelo Rogério Luis Kerber, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, através da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica/SETEC, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos.

1. Das Datas, Horários e Local

- 1.1 Período de divulgação da Chamada Pública: de 08/10/2019 a 21/10/2019
- 1.2 Entrega dos Envelopes: até dia 21/10/2019 às 08h45min. (horário de Brasília)
- 1.3 Credenciamento: dia 21/10/2019 das 08h15min às 08h45min. (horário de Brasília)
- 1.5 Abertura dos Envelopes: 21/10/2019, às 9h (horário de Brasília)
- 1.4 Local Entrega dos Envelopes e da Sessão Pública para Abertura: Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú, sito à Rua Joaquim Garcia, s/n°, Bairro Centro, Camboriú, SC, entrega dos envelopes: no Setor de Compras e abertura da sessão pública na Sala de Conselho do Campus.
- 1.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário.

2. Objeto

2.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional de Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.





Item		Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Biscoito de amendoim, sem cobertura e recheio, isento de corantes artificiais. Deve estar bem assado, não queimado, não quebrado ou excessivamente duro. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 3 meses a partir da entrega.	Pacote de 1 Kg	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
2	Biscoito de coco, sem cobertura e recheio, isento de corantes artificiais. Deve estar bem assado, não queimado, não quebrado ou excessivamente duro. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 3 meses a partir da entrega.	Pacote de 1 Kg	90	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00
3	Biscoito de aveia - com Bioativos (Tupinambor, Ora pro Nobis, Açafrão, Moringa, Hibisco, Gengibre, Zedoária, Batata doce) - sabores diversos	Pacote de 1 Kg	50	R\$ 51,33	R\$ 2.566,67
4	Suco de uva tinto integral, sem adição de água e açúcar. Deve conter rótulo com informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação e data de validade (mínima de 1 ano a partir da entrega do produto).	Litro	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
5	Abacate in natura	Kg	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
6	Tangerina Ponkan in natura	Kg	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
7	Maça fuji ou gala in natura	Kg	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
8	Mamão formosa in natura	Kg	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
9	Pão tipo caseiro (pão de	Unidade	2600	R\$ 7,00	R\$



		Valor Tota	al da Chamad	da Pública	R\$ 57.146,67
10	Pão tipo lanche (pão francês com uma fatia de queijo prato ou mussarela e uma fatia de presunto ou mortadela) com 100 gramas	Unidade	6000	R\$ 4,67	R\$ 28.000,00
	batata, pão de aipim, pão de leite, pão integral, pão 7 grãos, pão de centeio) com 400 gramas				18.200,00

3. Fonte de recurso

- 3.1 Recursos provenientes do PNAE FNDE.
- 3.2 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2019/2020 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 111776, Fonte: 0113150072, Elemento de Despesa: 33.90.32.

4. Preço

4.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50 de 26/09/2012, pois foram realizadas 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

5. Habilitação e Proposta de Venda

- 5.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I Os Beneficiários Fornecedores:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias:
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo II); e
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- II As Organizações Fornecedoras:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias:
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;





- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV); e
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 5.2. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (Anexo I).

6. Critérios de Priorização das Propostas

- 6.1. Conforme determina o art. 25 da Resolução 26 CD/FNDE/2013, para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:
 - 6.1.1 O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - 6.1.2 O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - 6.1.3 O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 6.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - 6.2.1 os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - 6.2.2 os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;
 - 6.2.3 os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física):
 - 6.2.4 Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.
 - 6.2.4.1 Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1(cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).





- 6.2.4.2 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).
- 6.2.4.3 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 6.3 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. Das Amostras dos produtos

7.1 Não será solicitada.

8. Local e periodicidade de entrega dos produtos

8.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Instituto Federal Catarinense situado à Rua Joaquim Garcia s/nº, Centro, Camboriú/SC, às terças-feiras e quartas-feiras, às 07:30 horas pelo período de outubro de 2019 a junho de 2020, na qual se atestará o seu recebimento.

9. Pagamento

9.1 O pagamento será realizado em até 30 dias corridos após a última entrega do mês, por meio de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Instituto Federal Catarinense no horário de 08:00 as 12:00hs e das 13:00 as 17:00hs, de segunda a sexta-feira ou através do site http://www.camboriu.ifc.edu.br/dap/?cat=104 e do Portal de Compras da Agricultura Familiar www.comprasagriculturafamiliar.gov.br;
- 10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 10.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados,







beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326 de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

- 10.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.
- 10.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.
- 10.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP por ano civil, por órgão comprador.
- 10.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

Camboriú/SC aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

Karla Daniele Gabardo Solicitante

Registre-se e publique-se. (no rádio, jornal, diário oficial do município, site ou outros)

Rogério Luis Kerber Autoridade Máxima

Instituto Federal Catarinense – Campus

Órgão ou entidade

INSTITUTO FEDERAL
Catarinense

Rua Joaquim Garcia, s/n° Camboriú/SC – CEP: 88340-055



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PROPRI	IA (CH	AMAD)A PU	BLIC	4 N° _)	
Eu,	_ repr	esent	ante	da	Соор	erativa/Asso	ociação CNPJ
n°	docto	oro	-X	e finc	DAP	Jurídica participaçã	nº
modalidade Compra Institucional, do Prog gêneros alimentícios relacionados na pro cooperados/associados que possu- cooperativa/associação.	grama o posta	de Aq	uisiçã nda s	o de	Alimer iundos	ntos (PAA),	que os
Local,/							
As	ssinatu	ra			 %	'XX	





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PROPRIA (CH	HAMADA P	ÚBLIC	CA Nº)		
Eu,							.C
PF n°		е		D	AΡ	f	_ ísica
n°	declaro,	para	fins	de	parti	cipação	na na
modalidade Compra Institucional, do Programa	de Aquisi	ção de	Alim	ento	s (P	AA), qu	e os
gêneros alimentícios relacionados na proposta	de venda	em m	eu no	me	são	oriundo	s de
produção própria.							6
						1	A
							U
Local,//							
Assinatu	ura						





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal)	, CNPJ
nº, DAP jurídica nº	com sede
, neste ato repr	esentado(a)
por (nome do representante legal de acordo com a Proposta	de Venda)
, portador (a) da	Cédula de
Identidade RG nº, CPF nº, nos	termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite in	ndividual de
venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Ba	ise Familiar
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,0	
reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃOCOMPRADOR referente à sua	produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alte	erações, do
Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA	\ n° 50, de
26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que coube	
Local,/	
Assinatura	





ANEXO IV

MODELO DE CONTRATO

CONTR	RATO	N.º	/20
CONT	MIO	IV.	120

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense — Campus Camboriú, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede a Joaquim Garcia, s/n°, inscrita no CNPJ sob o nº 10.635.424/0004-29, representado neste ato pelo Rogério Luis Kerber, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede a (endereço), em (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 201 1, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; nº 56, de 14 de fevereiro de 2013; nº 64 de 20 de novembro de 2013; e n º 73 de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública (municipal, distrital, estadual ou federal), de acordo com o edital da Chamada Pública n.º/20, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento. 2.2 Discriminação do objeto:





Rua Joaquim Garcia, s/n° Camboriú/SC – CEP: 88340-055



1		
2		
3		

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.
- 3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

CLAUSULA QUARTA
4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de 20, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI: CLÁUSULA QUINTA
5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até de de 20
5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º /20

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais,





trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA

- 9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- 9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1 São obrigações do CONTRATANTE:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 10.2 São obrigações do CONTRATADO:
- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos:
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n. º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- 11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de _____ % (____ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de _____ (número por extenso) dias;
- c) Multa compensatória de _____ % (____ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.
- 12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- 13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.
- 13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente T ermo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n. ° 001/2019, pelas Resoluções GGP AA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.





17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa

CONTRATADO o direito a previa e ampia defesa.
17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA 18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de de 20
CLÁUSULA DÉCIMA NONA 19.1 É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
(M unicípio),de de 20
CONTRATANTE
Λ
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

1.

2.





ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

	Proposta de	atendimento à Chan	nada Pública nº 001	/2019		
I - IDENTIF	ICAÇÃO DA ORGAN	IIZAÇÃO FORNECEDO	PRA			
1. Nome d	lo Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município	5. CEP		
Nome do representante legal 7. CPF		7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Co Corrente	onta	
	O DE FORNECEDO					
1. Identifica ção do agriculto r familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantida de	5. Preço/Uni dade	6. Preço Total	
Nome CPF						
Nº DAP					Total agricul tor	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricul tor	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricul tor	
Nome	25 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5					
CPF					-	





Nº DAP					Total
					agricul
					tor
1002020000000000					
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total
					agricul
					tor
Total da p	proposta				
	LIZAÇÃO POR PRO	DUTO			
1.	2.Unidade	3.Quantidade	A Desert Dist	Test	
	2.0711dade	5.Quantidade	4.Preço/Uni	5.Valor Tota	al por
Produto			dade	Produto	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
Total da p	roposta:				
IV - DESCR	REVER OS MECANI	SMOS DE ACOMPANHA	MENTO DAS ENTRE	GAS DOS PRO	DUITOS
			Drib Elvino		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
)/ CADAC	TEDÍSTICA DO 55				
V - CARAC	TERISTICAS DO FO	RNECEDOR PROPONEN	ITE (breve histórico,	, número de s	ócios,
missão, ar	ea de abrangência	9)	14.		
Declaro er	tar da acarda con		-1-1		
informaçã	es acima conferen	n as condições estabele	cidas nesta propost	a e que as	
mormaço	es acima conferer	n com as condições de	fornecimento.		
Local e			Fone/E-mail:		
Data:					
	Assinatura do Re	epresentante da			
	Organização For				
	- 1501 11 Zuçuo 1 OI	necedora			
					j.
	<u> </u>		CPF:		

